



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

**PORTARIA GR Nº 253, DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre a alteração de servidores designados para fiscalização do Contrato nº 06/2016 de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas transportadas para os refeitórios da Unilab, *Campi Ceará*.

**O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, e a Portaria nº 282 de 06.03.2017, publicado no DOU de 07.03.2017, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo nº 23282.005661/2015-01,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas transportadas para os refeitórios, *Campi Ceará*, objeto do Contrato Administrativo nº 06/2016, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

	<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CPF</b>	<b>TIPO</b>
<b>GESTOR</b>	Flavia Paula Magalhães Monteiro	2058691	██████████	Titular
	Paula Marciana Pinheiro de Oliveira	1773497	██████████	Suplente
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	Natália Caldas Martins Sales	2211290	██████████	Titular
	Nágela Martins Oliveira Aguiar	2121759	██████████	Suplente
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	Adriana Rodrigues Rocha	2033419	██████████	Titular
	Isadora Marques Barbosa	1825823	██████████	Suplente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Artigo 3.º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando, a partir desta data, a Portaria GR nº 096, de 31 de janeiro de 2017.

  
**Prof. Anastácio de Queiroz Sousa**  
Reitor